

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545 \_\_\_\_\_ ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_\_

## COMPROVANTE

RETIRADA DE EDITAL
EMPRESA:
ENDEREÇO:
CIDADE:ESTADO:
FONE:(e-mail
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 121/2015
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E PARA OS DEPARTAMENTOS EXTERNOS POR UM PERIODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ANEXO I - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Obtivemos através do acesso <u>www.itapetininga.sp.gov.br</u> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria
preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax (15) 3376-
9640 ou do e-mail <u>licitacao@itapetininga.sp.gov.br</u> .
A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itapetininga da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.
<u>Local</u> :, de de 2015.
Nome por Extenso:
RG. n.º:
ASSINATURA



Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545
\_\_\_\_\_ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_\_

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 121/2015** 

PROCESSO N.º 157/2015

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM DATA DA REALIZAÇÃO: dia 18.08.2015 às 09h00MIN

**LOCAL: SALA DA CPL - I** 

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E PARA OS DEPARTAMENTOS EXTERNOS POR UM PERIODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ANEXO I -

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

#### **PREÂMBULO**

O Exmo. Sr. LuisAntonio Di Fiori Fiores Costa, Prefeito Municipal, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM ,**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E PARA OS DEPARTAMENTOS EXTERNOS POR UM PERIODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ANEXO I - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 1.006 de 29 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal n.º 1.050 de 04 de junho de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.** 

Esta licitação atende arequisição de compra de n.º: 2937 Protocolo n.º: 12707/1/2014, Processo Administrativo nº 157/2015.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

O Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no mesmo endereço abaixo, estando o edital e anexos também disponíveis no site da Prefeitura Municipal (<a href="www.portal.itapetininga.sp.gov.br/licitacao">www.portal.itapetininga.sp.gov.br/licitacao</a>).

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **18.08.2015 ÁS 9H00MIN**, na sala da **Comissão Permanente de Licitações - CPL - I**, localizada na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, térreo, em Itapetininga (SP), e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

A programação poderá sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. Caso isso ocorra, o pregoeiro informará previamente a mudança de data e horário para ciência de todos os participantes.

#### I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E PARA OS DEPARTAMENTOS EXTERNOS POR UM PERIODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ANEXO I - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.



Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545
\_\_\_\_\_ ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_\_

#### **II - DA JUSTIFICATIVA**

2.1— A presente licitação se faz necessário para o atendimento na Secretaria Municipal e seus departamentos externos para a devida manutenção da limpeza e higiene dos ambientes de trabalho e áreas comuns (cozinhas e banheiros).

### III - DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Pessoas Jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Instrumento Convocatório e seus anexos, e observado o consignado no subitens a seguir:
- 3.1.1 Para os itens 01 a 19,21, 23 a 30 e de 32 a 48 serão permitidas apenas a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme a disposição legal da Lei Complementar nº 147 de 06.08.2014, que alterou a redação do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123 de 13.11.2006.
- 3.1.2 Para os itens 20,22 e 31 será observada a cota de reserva de quantitativo para a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme a disposição legal da Lei Complementar nº 147 de 06.08.2014, que alterou a redação do artigo 48, inciso III da Lei Complementar n 123 de 13.11.2006.
- 3.4 Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não poderão participar desta licitação:
- 3.4.1 Pessoas Jurídicas que estejam suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapetininga e/ou foram declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.
  - 3.4.2 Pessoas Jurídicas que se encontrem sob o regime falimentar.
  - 3.4.3 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
  - 3.4.4 Consórcios ou grupo de empresas.
- 3.2.5 Empresas das quais participe, seja a que título for, funcionário público municipal de Itapetininga, em razão do disposto no art. 212 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itapetininga (Lei Complementar nº 26/2008).

#### **IV - DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (Anexo VI).
- 4.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 4.4 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 4.5 Os documentos já apresentados na fase de credenciamento são dispensados na fase de habilitação.



Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545 \_\_\_\_\_ ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_\_

## V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deverá ser apresentada **FORA** do Envelope n.º 01 (Proposta), junto ao credenciamento.
- 5.2 A declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** do envelope nº. 01 (Proposta), junto ao credenciamento.
- 5.2.1 Caso não utilizada a faculdade prevista no item 5.2, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.
- 5.2.2 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, § 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 5.3 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE №. 01	ENVELOPE №. 02
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL №. 121/2015	PREGÃO PRESENCIAL №. 121/2015
PROCESSO Nº. 157/2015	PROCESSO №. 157/2015 "DOCUMENTAÇÃO
"PROPOSTA COMERCIAL"	DE HABILITAÇÃO"

#### VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"

- 6.1 A proposta, nos termos do item 5.3 da cláusula V, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitando o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, devendo conter:
- 6.1.1 Item, (compatível com o objeto descrito), identificação, inclusive a marca; preços unitários e totais, líquidos, expressos em moeda nacional corrente, por item, CIF-ITAPETININGA/SP, entregues na forma da cláusula XII deste Edital, inclusive descarga, conforme determinado no pedido. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 6.1.2 prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de entrega das propostas.
- 6.2 Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.
- 6.3 Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.
- 6.4 Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.
- 6.5 O envelope da proposta deverá observar todas as exigências referidas no Anexo I.
- 6.6 Somente serão aceitas as propostas que apresentarem seus preços com 02 (dois) dígitos após a vírgula, sendo que, as que constarem seus valores com 03 (três) dígitos, ou mais, o último será desconsiderado.
- 6.7 TENDO EM VISTA A GRANDE QUANTIDADE DE ITENS CONSTANTES DO OBJETO DO PRESENTE PREGÃO E A FIM DE FACILITAR E AGILIZAR O ANDAMENTO DOS TRABALHOS, BEM COMO IMPRIMIR MAIOR RAPIDEZ NO DESENROLAR DA OFERTA DE LANCES, SOLICITAMOS ÀS LICITANTES QUE, SE



Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545 \_\_\_\_\_ ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_\_

POSSÍVEL, JUNTAMENTE COM SUA PROPOSTA ESCRITA APRESENTEM ARQUIVO ELETRÔNICO EM CD OU OUTRA MÍDIA ELETRÔNICA, CONTENDO CÓPIA DA MESMA NO MESMO FORMATO ENVIADO, PREENCHENDOO CAMPO DESTINADO AO CNPJ DA EMPRESA COM (.), (-) E (/), NO SEGUINTE MODELO: 00.000.000/0000-00, SENDO O REFERIDO CD OU MÍDIA DEVOLVIDO AO REPRESENTANTE DA EMPRESA PRESENTE NA SESSÃO DE PROCESSAMENTO.

- 6.6.1 O modelo de planilha eletrônica de propostas, segue em anexo a este edital, para que os licitantes proponentes possam preencher o valor unitário e total, assim como a marca de cada item/lote ofertado.
- 6.6.2 Eventuais divergências entre a proposta constante do arquivo eletrônico e a apresentada na forma do item 6.1, será considerada válida a proposta escrita na forma do item 6.1.

### 6.8 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

- 6.8.1 As licitantes vencedoras provisoriamente classificadas em primeiro lugar deverão apresentar <u>amostras</u> de cada produto constante do Anexo I e Anexo II Especificações Técnicas, devidamente etiquetadas com o número do item a que se refere, bem como a razão social do licitante, acompanhado de toda documentação técnica necessária para que se verifique o total atendimento do que está proposto na especificação técnica, <u>em até 03(três) dias a contar da data de realização da sessão de processamento do pregão</u>, no Local indicado pela Secretaria.
- 6.8.2 As amostras serão analisadas para fins de verificação de conformidade com as especificações mínimas exigidas nos Anexos I e II deste Edital. As amostras da licitante vencedora provisoriamente classificada em primeiro lugar serão submetidas a análise detalhada, ocasião em que será emitido o parecer de aprovação ou reprovação das amostras para cada lote ofertado.
- 6.8.3 Havendo divergência entre a amostra apresentada e as exigências mínimas contidas nos ANEXOS , a licitante terá suas amostras desclassificadas para aquele item, sendo o segundo colocado notificado para a negociação (art. 4º XVII da Lei 10520/02) e consequente apresentação da amostra, e assim sucessivamente até que se obtenha amostra condizendo com o exigido no Anexo I e II, sendo então declarado um vencedor para o item.
- 6.8.3.1 A licitante vencedora provisoriamente classificada em primeiro lugar que deixar de apresentar a amostra ou que tiver a amostra desclassificada será considerada desclassificada, decaindo-se o direito à contratação, podendo exercer o direito de defesa, no prazo de até **03(três) dias úteis** da notificação de sua desclassificação.
- 6.8.4 Havendo necessidade de avaliação mais detalhada do produto entregue, eventual custo com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, o mesmo deverá ser efetuado pela detentora da ata de registro de preços, conforme disposto no art. 75 da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, ainda, as penalidades cabíveis se o produto não atender às especificações contidas nos Anexos I e Anexo II (cota reservada, nos termos do art. 48, inc. III da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14),deste Edital.
- 6.8.5 Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender a legislação vigente.

#### VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 5.3 da cláusula V, deverá conter os documentos a seguir:

#### 7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de *empresa individual*;



Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545 \_\_\_\_\_ ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_\_

- b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de <u>sociedades comerciais</u>;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de <u>sociedades por ações</u>, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de <u>sociedades civis</u>, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) com fundamento no inciso V, do artigo 28, da Lei nº 8.666/93, a apresentação de autorização de funcionamento da empresa (AFE) e da licença de funcionamento das empresas fabricantes e distribuidoras de produtos domissanitários e de cosméticos, salvo para as empresas que têm por finalidade social o comércio varejista destes produtos.
- 7.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### 7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 7.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 7.1.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- 7.1.2.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 7.212/1991;
- 7.1.2.3.1.1 Com base nas informações obtidas através do portal da Receita Federal na internet (site: <a href="www.portal.fazenda.gov.br">www.portal.fazenda.gov.br</a>), a partir do dia 03/11/2014, passou a não existir mais a emissão de certidão específica relativa a Contribuições Previdenciárias para CNPJ, ou seja, o contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, emitidas antes da referida data e dentro da validade nelas indicados, **deverá** apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas umas das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a nova certidão que entrou em vigência, esta que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- 7.1.2.3.1.2 É exigida a prova de regularidade perante o INSS, que será feita através da nova Certidão da Fazenda Federal ou através da apresentação da Certidão Específica Previdenciária, desde que dentro do prazo de validade.
- 7.1.2.3.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- 7.1.2.3.3 Prova de regularidade em relação aos Tributos Municipais (Mobiliário) relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- 7.1.2.3.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;



Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545
\_\_\_\_\_\_ ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_\_

- 7.1.2.3.5 Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- 7.1.2.4 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços**;
- 7.1.2.5 O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº. 123/6 de 14 de dezembro de 2006, que trata de **MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deverá apresentar a **DECLARAÇÃO** que se enquadra na citada lei, **Fora** do envelope de proposta E no momento do CREDENCIAMENTO, conforme modelo contido no ANEXO V E EM CONSONÂNCIA COM O PREVISTO NO ITEM 5.2 DESTE EDITAL.
- 7.1.2.6 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 7.1.2.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, nos termos da Lei Complementar nº147/2014, que alterou o disposto no art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização da documentação; pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública.
- 7.1.2.8 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.
- 7.1.2.9 Em virtude das disposições contidas no art. 430 do Código Tributário Municipal a proponente deverá apresentar declaração que não possui débitos tributos e multas com os cofres públicos municipais, conforme modelo (Anexo VII).

### 7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

#### 7.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 7.1.4.1 Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Publico, ou suspensa de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo III);
- 7.1.4.2 Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo IV);
  - 7.1.4.3 Declaração de Atendimento das Condições e Exigências do Edital (Anexo VIII).
- 7.1.4.4 Declaração da proponente de que possui disponibilidade do produto ofertado (Anexo IX).
- 7.1.4.5 Em virtude das disposições contidas no art. 430 do Código Tributário Municipal a proponente deverá apresentar declaração que não possui débitos tributos e multas com os cofres públicos municipais, conforme modelo (Anexo VII).

#### 7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação se outro prazo de validade não constar dos documentos, exceto para o documento solicitado no item 7.1.3.1 deste Edital;



Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545 \_\_\_\_\_ ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_\_

7.2.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

7.2.1.1.1 - As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos após a autenticação requerida ao representante legal presente.

- 7.2.1.1.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, bem como de todas as declarações com as devidas firmas reconhecidas, sob pena de desclassificação, e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 7.2.2 São facultadas as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados pelo Certificado de Registro Cadastral CRC, expedido por qualquer Órgão Público, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;
- 7.2.2.1 para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 aos 31 da Lei n.º 8666/93.
- 7.2.2.2 O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 7.1.2.3; 7.1.2.3.1; 7.1.2.3.2; 7.1.2.3.3; 7.1.2.3.4; 7.1.2.3.5; 7.1.2.5; 7.1.3.1; 7.1.4.1; 7.1.4.2; 7.1.4.3; 7.1.4.4 devendo ser apresentados por todos os licitantes.
- 7.2.4 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:
- 7.2.4.1 se a licitante for a <u>matriz</u>, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;
- 7.2.4.2 se a licitante for a <u>filial</u>, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;
- 7.2.4.3 se a licitante for a <u>matriz</u> e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a <u>filial</u>, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da <u>matriz</u> e da <u>filial</u> simultaneamente.

#### **VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

- 8.1 No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.
- 8.2 Durante os respectivos credenciamentos as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e em envelopes separados a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 8.2.1 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 8.2.2 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes ficarão em poder do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, sendo devolvidos às licitantes desclassificadas, mediante pedido escrito, após a assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços ou efetivo cumprimento da obrigação pela proponente adjudicatária.
- 8.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
  - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
  - b) que deixe de apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital;
  - c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.



- 8.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
  - 8.3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 8.4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
  - 8.4.1 Para efeito de seleção será considerado o menor preço por item.
- 8.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.6.1. Havendo empate nos itens do Anexo I, será assegurada a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6.2 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 8.6.3 Nos itens e cota em que houver a participação exclusiva de ME e EPPs, será a melhor oferta e vencedora a do menor preço do item, ficando afastadas os critérios de desempate, com fulcro no disposto no §2º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.7 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 8.7.1 Nos itens do Anexo I, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 8.8 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.9 Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.9.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 8.10 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.11 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação passíveis de obtenção por meio eletrônico poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 8.11.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545 \_\_\_\_\_ ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_\_

- 8.11.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.12 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 8.2.2 e subitens da Cláusula VIII o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.
- 8.13 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.14 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.
- 9.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 9.5 O recurso terá efeito suspensivo para o lote respectivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6 A adjudicação será feita menor preço por item
- 9.7 Nos eventuais recursos a Recorrente deverá observar o seguinte:
  - 9.7.1 somente serão válidos os documentos originais;
- 9.7.2 quando encaminhadas via FAC-SÍMILE ou CORREIO ELETRÔNICO, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de Itapetininga;
- 9.7.3 as razões deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo, na Praça dos Três Poderes nº 1.000 Jardim Marabá, Térreo, Itapetininga (SP);
- 9.7.4 não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.
- 9.8 Homologado o certame a vencedora será notificada via fax, ou correspondência (AR) ou correio eletrônico (e-mail institucional), ou em Publicação no Diário Oficial do Estado a critério da Administração, para que a empresa compareça para assinar o Termo de Ata de Registro de Preços, munida de toda documentação exigida para fins de assinatura do instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar:
  - a) no caso de envio via fax a contar da data do comprovante de envio de fax.
  - b) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário.
  - c) no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação.
  - d) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio do e-mail.



Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545 \_\_\_\_\_ ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_\_

### X – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 O Sistema de Registro de Preços não gera direito à contratação. Havendo interesse do Órgão Gerenciador em contratar serviços ou produtos para cada fornecimento será assinado um contrato (Anexo XI) entre o licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o Órgão Gerenciador, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.
- 10.2 Após a regular convocação por parte do Órgão Gerenciador, a(s) adjudicatária(s) terá (ão) o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Pública.
- 10.2.1 A Detentora da Ata de Registro de Preços será notificada via fax, ou correspondência (AR) ou correio eletrônico (e-mail institucional), ou em Publicação no Diário Oficial do Estado a critério da Administração, para que a empresa compareça para assinar o Termo de Contrato, munida de toda a documentação exigida para fins de assinatura do instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar:
  - a) no caso de envio via fax a contar da data do comprovante de envio de fax.
  - b) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário.
  - c) no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação.
  - d) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio do e-mail.
- 10.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 9.8 ou a recusa em assinar o Contrato pela(s) adjudicatária(s) implicará na perda do direito a contratação e na aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos.
- 10.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.
- 10.5 Colhidas às assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.
- 10.6 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar previamente a assinatura da Ata de Registro de Preços, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período a critério do Órgão Gerenciador sob pena da contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º. Da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor estimado do Sistema de Registro de Preços;
- 10.6.1 Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.6.2 da Cláusula IX.
- 10.7 Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

### XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 11.1 O Sistema de Registro de Preços não gera direito à contratação. Havendo interesse do Órgão Gerenciador em contratar serviços ou produtos para cada fornecimento, nos termos do art. 62, §4º da Lei 8.666/93, a Administração Municipal substituirá o termo de contrato pela nota de empenho, vinculada à proposta da detentora da ata de registro de preços, persistindo o prazo de garantia ofertado.
- 11.2 A entrega dos produtos objeto do ANEXO I e II, deste Edital, deverão ser efetuadas **no prazo de até**10 (dez) dias após o recebimento do empenho ou de acordo com a necessidade da SECRETARIA
  MUNICIPAL DE SAÚDE, sendo o local de no Almoxarifado da Saúde, localizado na Rua Maria do
  Bonsucesso Proença Moraes, nº266, Vila Progresso, após a prévia, autorização requisitória, por escrito e



Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545
\_\_\_\_\_ ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_\_

com <u>o autorizo</u> da Secretária ou responsável indicado para este fim, mediante formalização do competente instrumento de contrato e do respectivo empenho, devendo os produtos ser entregues em ótimas condições e estar em condições adequadas de transporte.

- 11.2.1 Os materiais deverão ser NOVOS e em perfeitas condições de uso, e deverão ser entregues, naPrefeitura Municipal, em ótimas condições, ficando a cargo única e exclusivamente da DETENTORA a adoção de condições adequadas de transporte.
- 11.3 O prazo de vigência do Registro de Preços será **de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.
- 11.3.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador não será obrigado a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 11.4 A quantidade dos produtos a serem entregues será definida pela Secretaria, quando da sua programação, junto à Detentora da Ata de Registro de Preços, devendo ser realizado em local definido pela Secretaria requisitante, onde os produtos serão vistoriados pelo responsável indicado para este fim, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas neste Edital.
- 11.5 Constatada qualquer irregularidade na entrega dos serviços, a Detentora da Ata de Registro de Preços, obrigar-se-á a trocá-los, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços nos termos legais.
- 11.6 O Órgão Gerenciador rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.
- 11.7 A Detentora da Ata de Registro de Preçosse compromete a prestar os serviços com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.
- 11.8 O controle de qualidade será realizado de acordo com as características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o produto será rejeitado, ficando a Detentora da Ata de Registro de Preçossujeita a substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco)dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 11.9 Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade do produto e as despesas correrão por conta da Detentora da Ata de Registro de Preços, conforme art. 75 da Lei 8.666/93.
- 11.10 Os produtos que serão entregues pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso o produto não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado e poderá ser admitida uma substituição, desde que o **prazo de 05** (cinco)dias, contados do recebimento da Nota de Empenho não se tenha esgotado e a Detentora da Ata de Registro de Preços possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após, findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.
- 11.11 Estando os produtos em conformidade com o solicitado, será emitido pelo responsável do evento o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO após anuência da Secretaria requisitante.
- 11.12 Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados por escrito pela Detentora da Ata de Registro de Preços cabendo à Administração avaliar as razões externadas pela Detentora da Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 11.13 Os produtos objeto do editaldeverão estar em ótimas condições, bem como estar em condições adequadas de transporte.
- 11.14 Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I e II do Edital.
- 11.15 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigos 16 ao 20 do Decreto Municipal nº. 1.050 de 04 de junho de 2013.



Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545
\_\_\_\_\_ ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_\_

- 11.16 Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico financeiro, para menos ou para mais.
- 11.17 Independentemente de solicitação dos detentores, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
- 11.18 O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico financeiro.
- 11.18.1 A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;
- 11.18.2 Reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;
- 11.18.3 A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

### XII - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

- 12.1 O objeto da presente licitação será recebido:
- 12.1.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- 12.1.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, consequente aceitação.
- 12.2 Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferente da constante no ANEXO I e ANEXO II( cota reservada, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n° 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14), e da marca/modelo informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 12.3.
- 12.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, o Órgão Gerenciador poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **em 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, em 05 (cinco)dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545 \_\_\_\_\_ ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_\_

#### **XIII -DAS RESPONSABILIDADES**

- 13.1 São responsabilidades da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
- 13.1.1 durante toda vigência do termo da ata, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;
  - 13.1.2 o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.
  - 13.1.3 manter as condições de habilitação.
- 13.1.4 Os produtos deverão ser fornecidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 13.2 São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:
- 13.2.1 manter o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços, quando requerido;
- 13.2.2 pagar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS os valores devidos, nas datas avençadas, pautando-se no competente instrumento de contrato, sem prejuízo das disposições contidas no presente edital;
  - 13.2.3 o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente edital.

### XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 14.1 A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Termo de Ata de Registro de Preços, deixar de apresentar a documentação necessária para sua celebração ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Termo de Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Termo de Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 14.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Termo de Ata de Registro de Preços ou apresentar a documentação necessária para sua celebração, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias corridos da notificação, conforme item 10.8 deste edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 14.3 Pela inexecução total ou parcial das condições fixadas nesta licitação a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as seguintes sanções:
  - 14.3.1 advertência:
- 14.3.2 multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- 14.3.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 14.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ressarcirem a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 14.3.3 desta Cláusula.
- 14.3.5 as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:
- 14.3.5.1 das sanções estabelecidas no item 14.3, subitens 14.3.1, 14.3.2 e 14.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 14.3.5.2 da sanção estabelecida no item 14.3, subitem 14.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;
- 14.4 O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um



Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545 \_\_\_\_\_ ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_\_

por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual descrito na cláusula 14.3.2.

- 14.5 Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 12.3 deste Edital;
- 14.5.1 a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Cláusula.
- 14.6 O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a detentora da Ata de Registro de Preços tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;
- 14.6.1 não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente mediante emissão de boleto bancário pela Secretaria de Administração e Finanças, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

#### **XV - DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 15.1 O pagamento será realizado no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados da data de entrega efetiva de cada parcela dos produtos empenhados e apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide item 15.1.1).É obrigatória a inscrição da declaração, no corpo da nota fiscal: Referente ao Pregão Presencial nº 121/2015 Processo nº 0157/2015, acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e dos comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e JUSTIÇA DO TRABALHO,sendo que os recursos financeiros serão atendidos pela dotação orçamentária vigente no orçamento do ÓRGÃO GERENCIADOR para o exercício de 2015 e as correspondentes para os exercícios futuros, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Ata de Registro de Preços, advindo do orçamento do exercício de 2016, e no que couber art.º 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações, verificada a sua disponibilidade na ocasião de cada pedido de compra.
- 15.1.1. A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionada a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.
- 15.2 Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior
- 15.3 O Órgão Gerenciador não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária", "Correios" ou "duplicata em carteira", devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.
- 15.4 Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva do Órgão Gerenciador, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.
- 15.5 A ausência dos documentos atualizados relativos à regularidade com a Previdência Social (INSS), FGTS e Certidão de Regularidade com Justiça do Trabalho, ensejará a suspensão dos pagamentos a que a detentora da Ata de Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
- 15.5.1 na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a detentora da Ata de Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio na prestação do serviço motivado pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas nos itens 14.1, 14.3 e 14.4 da Cláusula XV deste Edital.
- 15.6 Deverá também os preços propostos englobar todas as despesas com os transportes, descargas, seguro, impostos e outras que correrão sempre por conta e risco do fornecedor devendo, portanto estar incluídas no preço do serviço cotado.
- 15.7 Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.
- 15.8 Para fins de pagamento a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.



Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545
\_\_\_\_\_ ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_\_

#### XVI - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 16.1 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. 16.1.1 As petições deverão ser protocoladas junto ao Setor de Licitações, na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, 1° andar, Itapetininga (SP), dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo legal.
- 16.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.1.3 Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.
- 16.2 Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:
  - 16.2.1 somente serão válidos os documentos originais;
- 16.2.2 quando encaminhados via FAC-SÍMILE ou CORREIO ELETRÔNICO, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Itapetininga;
- 16.2.3 os documentos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo, na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, Térreo, Itapetininga (SP);
- 16.2.4 não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

### XVII - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 17.1 A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Ata de Registro de Preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.
- 17.2 Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Detentora da Ata de Registro de Preços e isso motivarem o bloqueio na prestação do serviço, esta incorrerá na penalidade prevista na Cláusula XVI, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 15.4 da Cláusula XVI, ambos deste Edital.
- 17.3 Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se obriga em fornecer, <u>a cada ocorrência de majoração ou redução</u>, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.
- 17.3.1 Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.
- 17.3.2 O serviço deverá ser prestado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a detentora da Ata de Registro de Preços solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir de constatação do desequilíbrio.
- 17.3.3 O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços às sanções contratuais e editalícias.
- 17.4 A obrigatoriedade da futura Detentora da Ata de Registro de Preços em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá para todo o exercício de 2015/2016, mesmo para períodos que possam não haver prestação do serviço.



Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545 \_\_\_\_\_ ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_\_

### XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.2 De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.
- 18.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 18.3 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 18.4 O Comunicado de Abertura de licitação será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado, no Semanário Oficial de Itapetininga e Diário de São Paulo.
- 18.5 Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 18.6 A homologação/adjudicação com o resultado do certame licitatório será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e também no Semanário Oficial de Itapetininga/SP.
- 18.7 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes após a celebração do contrato ou instrumento equivalente ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- 18.8 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 18.9 Integram o presente Edital:
- Anexo I Descrição do Objeto do Certame;
- Anexo II Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo III Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- Anexo IV Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;
- Anexo V Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI Modelo de Procuração para Credenciamento;
- Anexo VII Declaração de Inexistência de Débitos Municipais;
- Anexo VIII Declaração de Atendimento das Condições e Exigências do Edital;
- Anexo IX Declaração de Disponibilidade;
- Anexo X Termo do Sistema de Registro de Preços;
- Anexo XI Minuta de Contrato Futuro;
- Anexo XII Minuta do Termo de Ciência e de Notificação;
- 18.10 A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.
- 18.11 Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Setor de Licitações, na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, 1° andar, Itapetininga (SP), telefone: (0xx15)3376-9608 e (015) 3376-9552 (edital).

Itapetininga, 28 de julho de 2015.

LUIS ANTONIO DI FIORE FIORES COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Pregão Presencial n.º 121/2015 - Página 17

## 5

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545 \_\_\_\_\_ ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_

#### **ANEXO I**

Ref.: PROCESSO N.º 0157/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 121/2015

Compreende o objeto desta licitação: a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E DOS DEPARTAMENTOS EXTERNOS POR UM PERIODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ANEXO I - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	VI. Unitário	VI. Total
1	3.000,0000	UN	AGUA SANITARIA, 2 LITROS - SOLUÇÃO	R\$4,2540	R\$12.762,00
			AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO DE		
			SÓDIO OU CALCIO, COM VALIDADE DE 6		
			MESES, TEOR DE CLORO ATIVO 2% pp A		
			2,5 pp,PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO		
			NO ATO DE ENTREGA, CONFORME		
			NORMA NBR 14725.;		
2	3.000,0000	UN	ALCOOL ETILICO LIQUIDO, 70% SEM	R\$6,7460	R\$20.238,00
			PERFUME, 1 LITRO		
3	500,0000	UN	ALCOOL LIQUIDO, 46º, SEM FRAGANCIA,	R\$5,5240	R\$2.762,00
			01 LITRO		
4	500,0000	UN	<b>VELA PARA FILTRO DE ÁGUA</b> № 4	R\$19,8250	R\$9.912,50
5	1.000,0000	UN	<b>FLANELA</b> PARA LIMPEZA MEDIDA	R\$2,6080	R\$2.608,00
			28X48CM		
6	1.000,0000	FR	SAPONACEO EM PÓ, COM DETERGENTE	R\$5,9300	R\$5.930,00
			EM FRASCO DE 300GRS COMPOSIÇÃO:		
			TENSOATIVO ANIONICO, ALCOLIZANTE,		
			AGENTE ABRASIVO, AGENTE DE		
			BRANQUEAMENTO E ESSENCIA,		
			DICLOROISOCIANURATO DE SODIO,		
			TENSOATIVO BIODEGRADAVEL.		
7	1.000,0000	UN	LUSTRA MOVEIS 500 ML - BRILHO SECO,	R\$8,3740	R\$8.374,00
			COM FRAGÂNCIA		
8	200,0000	UN	GARRAFA TÉRMICA 1.8 LT	R\$105,7625	R\$21.152,50
9	2.000,0000	UN	<u>LIMPADOR MULTIUSO</u> 500 ML - LIMPEZA	R\$5,1940	R\$10.388,00
			PESADA		
10	500,0000	UN	BALDE PLASTICO PARA 20 LITROS	R\$16,9140	R\$8.457,00
11	20,0000	GL	<u>IMPERMEABILIZANTE METÁLICO</u> PARA	R\$279,9160	R\$5.598,32
			PISO 05 LITROS - ALTO TEOR DE		
			POLIMEROS PARA APLICAÇÃO EM PISOS		
			POROSOS, RENDIMENTO APROXIMADO		
			30/40M² DEMÃO		
12	500,0000	UN	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML - AUTO	R\$9,2100	R\$4.605,00
			BRILHO, PROPORCIONANDO PERFUME		
			AGRADAVEL, AÇÃO ANTI -DERRAPANTE,		
			SECAGEM RAPIDA		
13	3.000,0000	UN	DESINFETANTE LIQUIDO, EUCALIPTO 02	R\$6,2275	R\$18.682,50
			LITROS - COMPOSIÇÃO: NONILFENOL		
			ETOXILADO,CLORETO DE ALQUIDIMETIL		



	1		Ta-1		T
14 15	3.000,0000 500,0000 1.500,0000	UN UN	BENZIL AMONIO, FORMOL,METICLOROISOTIAZOLINONA E COPOLIMERO ACRILICO CORANTE,PERFUME E ÁGUA,COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE ALQUILDIMETIL BENAIL AMÔNIO 0,25% DEVENDO ESTAR REGISTRADO PELO MINISTERIO DA SAUDE , DE ACORDO COM A LEI 6.360/76  DETERGENTE LIQUIDO 500 ML  ESCOVA COM CERDAS DE NYLON, REDONDA, PARA LIMPEZA DE VASO SANITARIO.  ESPONJA DUPLA FACE - EM ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTETICA C/	R\$1,8200 R\$6,8500 R\$1,5380	R\$5.460,00 R\$3.425,00 R\$2.307,00
			ABRASIVO,EMBALAGEM COM 4 UNIDADES, CONSTAR NA EMBALAGEM NUMERO DE LOTE, SAC, FABRICAÇÃO E VALIDADE		
17	500,0000	PC	ESPONJA DE AÇO PARA LIMPEZA.	R\$1,9625	R\$981,25
18	300,0000	UN	PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, MEDIDA: 37 X 65CM	R\$3,0320	R\$909,60
19	1.500,0000	СХ	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, BRANCO, 22,5 X 21 CM, COM 2000 FLS - ABSORVENTE, 100% CELULOSE, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO, ESPECIFICAÇÕES CONFORME NBR 15654-07. cota para disputa aberta das empresas interessadas	R\$56,8540	R\$85.281,00
20	500,0000	СХ	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, BRANCO, 22,5 X 21 CM, COM 2000 FLS - ABSORVENTE, 100% CELULOSE, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO, ESPECIFICAÇÕES CONFORME NBR 15654-07.  cota exclusiva para ME E EPP	R\$56,8540	R\$28.457,00
21	30.000,0000	PC	PAPEL HIGIENICO 30 MTS - BRANCO,FOLHA DUPLA, PACOTE COM 4 ROLOS  cota para disputa aberta das empresas interessadas	R\$5,74	R\$172.200,00
22	10.000,0000	PC	PAPEL HIGIENICO30 MTS - BRANCO,FOLHA DUPLA, PACOTE COM 4 ROLOS;	R\$5,74	R\$57.400,00



			cota exclusiva para ME E EPP		
23	1.000,0000	FR	PURIFICADOR DE AR, AEROSOL 400 ML - REGISTRADO PELO MINISTERIO DA SAÚDE, DE ACORDO COM A LEI 6.360/ 76 – LAVANDA.	R\$8,6180	R\$8.618,00
24	700,0000	UN	RODO DUPLO, BORACHA EVA 45 CM - BASE DE PLASTICO, COM DUAS BORRACHAS EVA , COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO, DE ROSCA, COM SUPORTE SUSPENSOR.	R\$6,7980	R\$4.758,60
25	50,0000	UN	RODO MÁGICO C/ ESPONJA PVA ALUMINIO, ALTURA 0,86 CM X LARGURA 29 CM	R\$77,6700	R\$3.883,50
26	1.000,0000	UN	RODO DUPLO BORRACHA EVA - 30CM - COM CABO DE MADEIRA DE ROSCA, REVESTIDO EM PLASTICO, COM SUPORTE SUSPENSOR	R\$5,3375	R\$5.337,50
27	700,0000	PCT	SABÃO EM BARRA, 200 GR, NEUTRO, C/ 5 UNIDADES – GLICERINADO.	R\$7,4360	R\$5.205,20
28	3.000,0000	CX	SABÃO EM PÓ 01 KG - ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, DE 1 KG, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, CARGA, COADJUVANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ENZIMAS, AGENTE ANTI REDEPOSITANTE, AGENTE AMACIANTE, PERFUME E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO DO PRODUTO: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, INSTRUÇÕES DE USO, TELEFONE DO SAC. DEVENDO ESTAR REGISTRADO PELO MINISTERIO DA SAUDE, DE ACORDO COM A LEI 6.360/76	R\$6,8180	R\$20.454,00
29	1.000,0000	GL	SABONETE LIQUIDO COSMÉTICO 5 LITROS - PARA AS MÃOS, PERFUMADO NA COR AZUL, COMPOSIÇÃO QUIMICA: SODIUM LAURETH SILFATE, COCAMIDEA DEA, SULFONIC ACID, PARFUM, CITRIC ACID,SODIUM CHLORIDE, EDTA,FOLMALDEHYDE AND AQUA.	R\$28,8960	R\$28.896,00
30	1.125,0000	PCT	SACO PLÁSTICO, PRETO, PARA LIXO - 100 LTS - REFORÇADO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CLASSE 1, NAS MEDIDAS DE 75 X 105 CONFORME ABN NBT 9191/08 cota para disputa aberta das empresas	R\$76,4680	R\$86.026,50



			interessadas		
31	375,0000	PCT	SACO PLÁSTICO, PRETO, PARA LIXO - 100 LTS - REFORÇADO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CLASSE 1, NAS MEDIDAS DE 75 X 105 CONFORME ABN NBT 9191/08	R\$76,4680	R\$28.675,50
32	1.000,0000	PC	SACO DE LIXO 60 LT BRANCO LEITOSO INFECTANTE COM 100 UNIDADES	R\$77,7580	R\$77.758,00
33	700,0000	PC	SACO DE LIXO 40 LT BRANCO LEITOSO INFECTANTE COM 100 UNIDADES	R\$47,9900	R\$33.593,00
34	1.000,0000	PC	SACO DE LIXO 20 LT BRANCO LEITOSO INFECTANTE COM 100 UNIDADES	R\$35,3040	R\$35.304,00
35	1.000,0000	PCT	SACO PLÁSTICO, PRETO, PARA LIXO - 50 LTS REFORÇADO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CLASSE I,NAS MEDIDAS 63 X 80, CONFORME ABN NBT 9191/08.	R\$56,9960	R\$56.996,00
36	1.500,0000	PCT	SACO PLÁSTICO, PRETO, PARA LIXO - 15 LTS REFORÇADO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CLASSE I,NAS MEDIDAS 39 X 58 CONFORME ABN NBT 9191/08.	R\$23,8680	R\$35.802,00
37	3.000,0000	UN	SACO FECHADO DE ALGODÃO, ALVEJADO, 50 X 70 CM - 100% ALGODÃO, PESO MINIMO DE 125 GRAMAS	R\$4,2840	R\$12.852,00
38	1.200,0000	UN	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, CEPA PLASTICA, NOVIÇA - COM CABO DE MADEIRA DE ROSCA, REVESTIDO EM PLASTICO, COM SUPORTE SUSPENSOR	R\$11,1880	R\$13.425,60
39	500,0000	UN	INSETICIDA AEROSOL 300 ML - ACONDICIONADO EM LATA DE AÇO	R\$10,6400	R\$5.320,00
40	1.000,0000	UN	CESTO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 15 LTS COM TAMPA	R\$30,4950	R\$30.495,00
41	100,0000	UN	CESTO - PLASTICO FECHADO PARA LIXO 10 LTSCOR PADRÃO AZUL	R\$19,9740	R\$1.997,40
42	100,0000	UN	CESTO PARA LIXO, COM PEDAL, 50 LTS	R\$99,3150	R\$9.931,50
43	1.000,0000	PR	LUVA PARA LIMPEZA TAM. G  AVELUDADA, PUNHO LONGO -  PROFISSIONAL, FORRADA COM FLOCOS DE  ALGODÃO, ANTI - DERRAPANTE, DISPENSA  USO DE TALCO, ELABORADA EM LATEX  BORRACHA, COM 31 CM	R\$5,7825	R\$5.782,50
44	2.000,0000	PR	LUVA PARA LIMPEZA TAM. M  AVELUDADA, PUNHO LONGO -  PROFISSIONAL, FORRADA COM FLOCOS DE  ALGODAO, ANTI DERRAPANTE, DISPENSA	R\$5,7825	R\$11.565,00



Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545 \_\_\_\_\_ ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_

			USO DE TALCO, ELABORADA EM LATEX DE		
			BORRACHA, COM 31 CM		
45	1.500,0000	PR	LUVA PARA LIMPEZA TAM. P	R\$5,7375	R\$8.606,25
			AVELUDADA, PUNHO LONGO -		
			PROFISSIONAL, FORRADA COM FLOCOS DE		
			ALGODAO, ANTI DERRAPANTE, DISPENSA		
			USO DE TALCO, ELABORADA EM LATEX DE		
			BORRACHA.		
46	500,0000	UN	<b>PÁ PARA LIXO</b> , PLÁSTICA, CABO LONGO 80	R\$5,9640	R\$2.982,00
			CM - COMPRIMENTO DE 23 CMS X		
			LARGURA DE 19 CMS X ALTURA DE 09		
			CMS, CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE		
			PLASTICO COM SUPORTE SUSPENSOR.		
47	100,0000	PR	BOTA DE BORRACHA	R\$51,4950	R\$5.149,50
48	500,0000	UN	BALDE PLASTICO - 100 LITROS COM	R\$92,6960	R\$46.348,00
			TAMPA		
				TOTAL:	R\$1.073.653,22

### **CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO ANEXO I:**

- 1- TENDO EM VISTA A GRANDE QUANTIDADE DE ITENS CONSTANTES DO OBJETO DO PRESENTE PREGÃO E A FIM DE FACILITAR E AGILIZAR O ANDAMENTO DOS TRABALHOS, BEM COMO IMPRIMIR MAIOR RAPIDEZ NO DESENROLAR DA OFERTA DE LANCES, SOLICITAMOS ÀS LICITANTES QUE, SE POSSÍVEL, JUNTAMENTE COM SUA PROPOSTA ESCRITA APRESENTEM ARQUIVO ELETRÔNICO EM CD OU OUTRA MÍDIA ELETRÔNICA, CONTENDO CÓPIA DA MESMA NO MESMO FORMATO ENVIADO, PREENCHENDOO CAMPO DESTINADO AO CNPJ DA EMPRESA COM (.), (-) E (/), NO SEGUINTE MODELO: 00.000.000/0000-00, SENDO O REFERIDO CD OU MÍDIA DEVOLVIDO AO REPRESENTANTE DA EMPRESA PRESENTE NA SESSÃO DE PROCESSAMENTO.
- 1.1.1 O modelo de planilha eletrônica de propostas, segue em anexo a este edital, para que os licitantes proponentes possam preencher o valor unitário e total, assim como a marca de cada item/lote ofertado.
- 1.1.2 Eventuais divergências entre a proposta constante do arquivo eletrônico e a apresentada na forma do item 6.1 do edital, será considerada válida a proposta escrita na forma do item 6.1. do edital.
- 2-A entrega dos produtos objeto do ANEXO I e II, deste Edital, deverão ser efetuadas **no prazo de até 10** (dez) dias após o recebimento do empenho ou de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal De Saúde, sendo o local de no Almoxarifado da Saúde, localizado na Rua Maria do Bonsucesso Proença Moraes, nº266, Vila Progresso, após a prévia, autorização requisitória, por escrito e com <u>o autorizo</u> da Secretária ou responsável indicado para este fim, mediante formalização do competente instrumento de contrato e do respectivo empenho, devendo os produtos ser entregues em ótimas condições e estar em condições adequadas de transporte.
- 2.2.1 Os materiais deverão ser NOVOS e em perfeitas condições de uso, e deverão ser entregues, na Prefeitura Municipal, em ótimas condições, ficando a cargo única e exclusivamente da DETENTORA a adoção de condições adequadas de transporte.



Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545
\_\_\_\_\_ ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_

2.3 - O prazo de vigência do Registro de Preços será **de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

3- Os produtos deverão estar em conformidade com as normas da ABNT NBR de nº9191/2008 para Sacos plásticos para acondicionamento de lixo - Requisitos e métodos de ensaio e a ABNT NBR 14725-4:2014 - Produtos químicos — Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente Parte 4: Ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ); e demais normativas técnicas aplicáveis

4-O fornecimento dos produtos deverá ocorrer em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos <u>art. 5°, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal</u> e <u>art.</u> 48 de suas Disposições Transitórias.

5-O valor total estimado para o presente certame licitatório é de R\$1.073.653,22( Um Milhão Setenta E Três Mil Seiscentos E Cinquenta E Três Reais E Vinte E Dois Centavos).

LUIS ANTONIO DI FIORI FIORES COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545 \_\_\_\_\_ ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_\_

### **ANEXO III**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

### "DECLARAÇÃO"

À	
PREFEITURA MUNICIPAI	DE ITAPETININGA
At. – PREGOEIRO OFICIA	
Ref.: PROCESSO N.º 015	7/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 121/2015
	(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no
	CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu
	(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:
	<b>DECLARAR</b> , para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as
penas da Lei, que cumpr	e plenamente aos requisitos de habilitação.
	Por ser verdade assina a presente
	de 2015.
	Razão Social da Empresa
	Nome do responsável/procurador
	Cargo do responsável/procurador
	N.º do documento de identidade

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA Praca dos Três Poderes nº : 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18 213-545



Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545
\_\_\_\_\_\_ ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_\_

#### **ANEXO IV**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

### "DECLARAÇÃO"

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Ref.: PROCESSO N.º 0157/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 121/2015

(Razão	Social	da Em <sub>l</sub>	presa), estabeleci	da na	(ender	eço completo)	, inscrita	a no
CNPJ	sob	n.º	,	neste	ato	representada	pelo	seu
(represe	entante	e/sócio	o/procurador), no	uso de s	uas atı	ribuições legais, v	em:	

<u>DECLARAR</u>, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e, que não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura <u>Municipal de Itapetininga</u>, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.	
de	de 2015.
Razão Social da Empresa	
Nome do responsável/procurador	
Cargo do responsável/procurador	
N.º do documento de identidade	

Pregão Presencial n.º 121/2015 - Página 25



Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545 \_\_\_\_\_ ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_\_

#### **ANEXO V**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

### "DECLARAÇÃO"

À

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. - PREGOEIRO OFICIAL

Ref.: PROCESSO N.º 0157/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 121/2015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no
CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu
(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:
<b>DECLARAR</b> , para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as
penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à
observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no
nciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
ñão emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
Por ser verdade assina a presente.
de de 2015.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545
\_\_\_\_\_\_ ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_\_

#### **ANEXO VI**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIAR-SE DA LEI COMPLEMENTAR 123.

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: PROCESSO N.º 0157/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 121/2015

	DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas	previstas neste ato
convocatório,	que a empresa	
(denominação	da pessoa jurídica), CNPJ n°	é Microempresa ou
Empresa de Pe	queno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complemen	tar n° 123, de 14 de
dezembro de 2	2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de	2014, cujos termos
declaro conhe	cer na íntegra, e não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos	s §§ 4º e seguintes,
todos do artig	o 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a	as alterações da Lei
Complementa	nº 147, de 7 de agosto de 2014, estando apta, portanto, a exercer o di	reito de preferência
como critério	de desempate e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fisca	al no procedimento
licitatório do P	regão Presencial nº/2015, realizado pelo Município de Itapetininga, E	stado de São Paulo.
L	ocal e Data.	
	Nome do representante	
	RG no.	

**Nota:** A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545 \_\_\_\_\_ ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_\_

#### **ANEXO VII**

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA <u>CREDENCIAMENTO</u>

Ref.: PROCESSO N.º 0157/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 121/2015

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a
empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º
neste ato, representada por seu sócio-gerente
Sr.(a)n e CPF n.ºn e CPF n.º
nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de
Identidade RG n.º e CPF n.ºnn, a quem confere poderes para
representar a empresa outorgante no PREGÃO PRESENCIAL N.º /2015, instaurado pela Prefeitura
Municipal de Itapetininga, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da
apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de
recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545
\_\_\_\_\_ ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_\_

#### **ANEXO VIII**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

### "DECLARAÇÃO"

À

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. - PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

### Ref.: PROCESSO N.º 0157/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 121/2015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º
, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas
atribuições legais, vem:
<u>DECLARAR</u> , para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, <b>que não</b>
possui débitos de tributos e multas com os cofres públicos municipais, estando em conformidade
com as disposições do art. 430 do Código Tributário do Município de Itapetininga <sup>1</sup> , e que se
compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
Por ser verdade assina a presente.
de de de 2015
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

**Parágrafo Único** - A proibição a que se refere este artigo não se aplicará quando, sobre o débito ou a multa, houver recurso administrativo ainda não decidido definitivamente.

¹Artigo 430 - Os contribuintes que estiverem em débito de tributos e multas com os cofres públicos municipais, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, participar de concorrência, coleta ou tomada de preços, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar, a qualquer título, com a administração do Município.

## PR

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545
\_\_\_\_\_ ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_\_

#### **ANEXO IX**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL

### "DECLARAÇÃO"

À

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. - PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

N.º do documento de identidade

Ref.: PROCESSO N.º 0157/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º121/2015

(Razao Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º
, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas
atribuições legais, vem:
<u>DECLARAR</u> , para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, <b>que está</b>
de pleno acordo com as condições e exigências do Edital referente ao Pregão Presencial nº.:
/2015 e Processo nº.:/2015 e aceitam a cumprirem fielmente.
Por ser verdade assina a presente.
de de de 2015
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador



Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545 \_\_\_\_\_ ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_\_

### **ANEXO X**

### **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

À	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINING	4
At. – PREGOEIRO OFICIAL	
Ref.: PROCESSO N.º 0157/2015 - PREGÃO	PRESENCIAL N.º 121/2015
DECLARO, sob as pe	nas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato
convocatório, que a empresa	(denominação da pessoa
	tem disponibilidade dos produtos e dos
demais meios para a realização dos serviço	os, conforme Anexo I do Edital referente ao Pregão Presencial nº.:
/2015 e Processo nº.:/2015, para a pi	restação do serviço no prazo estabelecido pelo Edital da presente
licitação.	
	Local e Data.
Nome do r	epresentante
RG n.º:	

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545 \_\_\_\_\_ ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_\_

#### **ANEXO XI**

Ref.: PROCESSO N.º 0157/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 121/2015 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ...... (minuta)

U	ВJ	E.	H	U:
_		_	•	•

#### **PREÂMBULO**

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1- A **DETENTORA**, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, quando verificada a necessidade pelo**ÓRGÃO GERENCIADOR**, os seguintes produtos:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 Constituem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:
  - 2.1.1 Edital de Pregão Presencial N° \_\_\_\_\_/2015.
  - 2.1.2 Termo de Referência.
  - 2.1.3 Proposta de Preços.

#### CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
- 3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador não será obrigado a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo condições.



Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545 \_\_\_\_\_ ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_\_

### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 Os preços registrados, a especificação do material e ou serviço, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes na proposta de preços.
- 4.2 Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTADOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 5.1A entrega dos produtos objeto do ANEXO I e II, deste Edital, deverão ser efetuadas **no prazo de até 10 (dez)** dias após o recebimento do empenho ou de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal De Saúde, sendo o local de no Almoxarifado da Saúde, localizado na Rua Maria do Bonsucesso Proença Moraes, nº266, Vila Progresso, após a prévia, autorização requisitória, por escrito e com <u>o autorizo</u> da Secretária ou responsável indicado para este fim, mediante formalização do competente instrumento de contrato e do respectivo empenho, devendo os produtos ser entregues em ótimas condições e estar em condições adequadas de transporte.
- 5.1.1 Os materiais deverão ser NOVOS e em perfeitas condições de uso, e deverão ser entregues, Prefeitura Municipal, em ótimas condições, ficando a cargo única e exclusivamente da DETENTORA a adoção de condições adequadas de transporte.
- 5.1.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador não será obrigado a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.2 A quantidade dos produtos a serem entregues será definida pela Secretaria, quando da sua programação, junto à Detentora da Ata de Registro de Preços, devendo ser realizado em local definido pela Secretaria requisitante, onde os produtos serão vistoriados pelo responsável indicado para este fim, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas neste Edital.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

- 6.1 O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 6.2 -Os materiais deverão ser entregues de acordo com a programação indicando quantidade, local e horário definida por responsável indicado pela Secretaria de Saúde, conforme o recebimento da Nota de Empenho respectiva.
- 6.4 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a prestar o serviço ofertado, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos, em cada "Ordem de Fornecimento".
- 6.5 O Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do serviço, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição.
- 6.6 Os quantitativos totais expressos no Anexo IEspecificações técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria para as compras durante o período de 12 (doze) meses.
- 6.7 A existência do preço registrado não obriga o Órgão Gerenciador firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- 6.8 O produto será rejeitado na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído**em até 05 (CINCO)dias** contados da notificação, pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços.



Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545 \_\_\_\_\_ ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_\_

- 6.9 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigos 16 ao 20 do Decreto Municipal nº. 1.050 de 04 de junho de 2012.
- 6.10 Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico financeiro, para menos ou para mais.
- 6.11 Independentemente de solicitação dos detentores, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

O objeto da presente licitação será recebido:

- 7.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- 7.1.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, consequente aceitação.
- 7.2 Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferente da constante no ANEXO I e da marca/modelo informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 6.8.
- 7.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, o Órgão Gerenciador poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **em 05 (cinco)dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, **em 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

- 8.1-São responsabilidades da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
  - 8.1.1 durante toda vigência do termo da ata, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;
  - 8.1.2 o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.
  - 8.1.3 manter as condições de habilitação.
- 8.1.4 Os serviços deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 8.2 São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:
- 8.2.1 manter o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços, quando requerido;
- 8.2.2 pagar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS os valores devidos, nas datas avençadas, pautando-se no competente instrumento de contrato, sem prejuízo das disposições contidas no presente edital;
  - 8.2.3 o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente edital.



Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545 \_\_\_\_\_ ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_\_

### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Pela inexecução total ou parcial das condições fixadas nesta licitação a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as seguintes sanções:

- 9.1 advertência;
- 9.2 multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- 9.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 9.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ressarcirem a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 9.3 desta Cláusula.
- 9.5 as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:
- 9.5.1 das sanções estabelecidas no item 9.3, subitens 9.1, 9.2 e 9.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 9.5.2 da sanção estabelecida no item 9.3, subitem 9.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;
- 9.6 O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual descrito na cláusula 9.2.
- 9.7 Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 7.3 deste Edital;
- 9.7.1 a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Cláusula.
- 9.8 As sanções previstas nos itens 9.1, 9.2, 9.3, 9.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.
- 9.9 O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a detentora da Ata de Registro de Preços tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;
- 9.10 não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente mediante emissão de boleto bancário pela Secretaria de Administração e Finanças, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA -DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 10.1- A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Ata de Registro de Preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.
- 10.2 Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Detentora da Ata de Registro de Preços e isso motivarem o bloqueio na prestação do serviço, esta incorrerá na penalidade prevista na Cláusula Nona, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 10.4 da Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA, ambos deste termo.
- 10.3 Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.



Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545 \_\_\_\_\_ ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_\_

- 10.3.1 Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.
- 10.3.2 O serviço deverá ser prestado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a detentora da Ata de Registro de Preços solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir de constatação do desequilíbrio.
- 10.3.3 O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços às sanções contratuais e editalícias.
- 10.4 A obrigatoriedade da futura Detentora da Ata de Registro de Preços em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá para todo o exercício de 2015, mesmo para períodos que possam não haver prestação do serviço.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1-O pagamento será realizado no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados da data de entrega efetiva de cada parcela dos produtos empenhados e apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica. É obrigatória a inscrição da declaração, no corpo da nota fiscal: Referente ao Pregão Presencial nº 121/2015 Processo nº 0157/2015, no corpo da nota fiscal. (vide item 11.1.1) acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e dos comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e JUSTIÇA DO TRABALHO, sendo que os recursos financeiros serão atendidos pela dotação orçamentária vigente no orçamento do ÓRGÃO GERENCIADOR para o exercício de 2015 e as correspondentes para os exercícios futuros, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Ata de Registro de Preços, advindo do orçamento do exercício de 2015, e no que couber art.º 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações, verificada a sua disponibilidade na ocasião de cada pedido de compra.
- 11.1.1. A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionada a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.
- 11.2 Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.
- 11.3 O Órgão Gerenciador não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária", "Correios" ou "duplicata em carteira", devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.
- 11.4 Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva do Órgão Gerenciador, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.
- 11.5 A ausência dos documentos atualizados relativos à regularidade com a Previdência Social (INSS), FGTS e Certidão de Regularidade com Justiça do Trabalho, ensejará a suspensão dos pagamentos a que a detentora da Ata de Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
- 11.5.1 na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a detentora da Ata de Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio na prestação do serviço motivado pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas nos itens 09.1, 09.3 e 09.4 da Cláusula Nona deste termo.
- 11.6 Deverá também os preços propostos englobar todas as despesas com os transportes, descargas, seguro, impostos e outras que correrão sempre por conta e risco do fornecedor devendo, portanto estar incluídas no preço do serviço cotado.
- 11.7 Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.
- 11.8 Para fins de pagamento a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.



Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545
\_\_\_\_\_ ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através da servidora **CLAUDINEIA APARECIDA VIEIRA CARVALHO.** 

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

12.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado em Imprensa Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal n.º 1.006 de 29 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal n.º 1.050 de 04 de junho de 2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O foro para dirimir questões relativas à presente Ata de Registro de Preços será o Foro da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias.

Itapetininga,	de	de2015
---------------	----	--------

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA ÓRGÃO GERENCIADOR

#### DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:	
1	2
NOME:	NOME:
RG:	RG:

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545
ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO XII – MINUTA DE CONTRATO FUTURO Ref.: PROCESSO N.º 0157/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 121/2015

### **PREÂMBULO**

Praça dos Três Poderes n.º 1.000 em Itapetininga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.291/0001-70, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr, n°, nesta cidade de Itapetininga/SP, portador do RG n.º e de CPF/MF n.º, e de outro lado a empresa, estabelecida a, estabelecida a enscrição Estadual n.º, doravante denominada CONTRATADA
Municipal, Sr, n°, nesta cidade de Itapetininga/SP, portador do RG n.º e de CPF/MF n.º, e de outro lado a empresa, estabelecida a, estabelecida a, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.
CPF/MF n.º, e de outro lado a empresa, estabelecida a n° em Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.
n° em, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.
e Inscrição Estadual n.º doravante denominada CONTRATADA
,
representada neste ato pelo Sr, portador do RG n.º, portador do RG n.º
CPF/MF n.º residente e domiciliado na rua, nº, nº, nº
cidade de, formalizam entre si o presente ajuste, que visa a, formalizam entre si o presente ajuste, que visa a
, descrita na cláusula primeira
deste Termo de Contrato, em razão do Processo n.º/2015, Pregão n.º/2015, já homologado
adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.
CLÁLICIU A DRIMEIDA DO ODIETO E DECIME DE EVECUCÃO
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO
1.1. A CONTRATADA mon force do muscombo sinete do abrigo o formacon à CONTRATANTE de comprise
1.1 - A <b>CONTRATADA</b> , por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, à <b>CONTRATANTE</b> , os seguinte
produtos:
ITEM QUANT UND DESCRIÇÃO PROCEDÊNCIA/MARCA VALOR UNIT R\$
The gent of beening the beating which watch out by

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1 -A entrega dos produtos objeto do ANEXO I e II, deste Edital, deverão ser efetuadas **no prazo de até 10** (dez) dias após o recebimento do empenho ou de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal De Saúde, sendo o local de no Almoxarifado da Saúde, localizado na Rua Maria do Bonsucesso Proença Moraes, nº266, Vila Progresso, após a prévia, autorização requisitória, por escrito e com <u>o autorizo</u> da Secretária ou responsável indicado para este fim, mediante formalização do competente instrumento de contrato e do respectivo empenho, devendo os produtos ser entregues em ótimas condições e estar em condições adequadas de transporte.
- 2.1.1 Os materiais deverão ser NOVOS e em perfeitas condições de uso, e deverão ser entregues, Prefeitura Municipal, em ótimas condições, ficando a cargo única e exclusivamente da DETENTORA a adoção de condições adequadas de transporte.
- 2.2.4 Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa vencedora da Licitação, obrigar-se-á a trocá-los **em até 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato, nos termos legais.
- 2.3 A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.
- 2.4 A **CONTRATADA**se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.



Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545 \_\_\_\_\_ ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_\_

- 2.5 O controle de qualidade será realizado de acordo com as características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, os produtos serão rejeitados, ficando a **CONTRATADA**sujeita a substituí-lo independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 2.6 Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade do produto e as despesas correrão por conta da **CONTRATADA**.
- 2.7 Os produtos que serão entregues pela **CONTRATADA** deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso o produto não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado devendo ser substituído **no prazo de 05 (cinco) dias** pela **CONTRATADA**, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.
- 2.8 A cada entrega a **CONTRATADA** deverá entregar na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, juntamente com a Nota Fiscal os recibos de entregas assinado pelo gestor responsável da Secretaria, na data limite para a entrega do material.
- 2.9 Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados por escrito pela empresa adjudicatária cabendo à Administração avaliar as razões externadas pela empresa, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 2.10 Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I, do Edital.
- 2.11 Os produtos deverão estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5°, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.
- 2.12 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato, obedecido o disposto no § 1° do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

- 3.1 O objeto da presente licitação será recebido:
- 3.1.1 Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- 3.1.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, consequente aceitação.
- 3.2 Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferentes da constante no ANEXO I e Anexo II ( cota reservada, nos termos do art. 48, inc.III da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14), e da marca/procedência informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 2.7 da Cláusula Segunda deste Termo de Contrato.
- 3.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **no prazo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, **no prazo de 05 (cinco) dias**contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545 \_\_\_\_\_ ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_\_

4.1 - Importa o presente contrato no valor global estimado de R\$ ....... (......), decorrente do seguinte preço unitário R\$....... (.......), expressos em moeda corrente, para o produto CIF-ITAPETININGA/SP, válidos para a data de encerramento da licitação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS E REAJUSTES

- 5.1 O pagamento será realizado no prazo de até **15 dias (quinze) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva dos produtos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica. É obrigatória a inscrição da declaração, no corpo da nota fiscal: Referente ao Pregão Presencial nº 096/14 Processo nº 360/14, no corpo da nota fiscal (vide item 5.1.1),acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e dos comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO.
- 5.1.1 A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços de entrega dos produtos, fica condicionado a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.
- 5.2 Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.
- 5.3 A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária", "Correios" ou "duplicata em carteira", devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.
- 5.4 A CONTRATADA indica para efeito de pagamento, os seguintes dados:
- a) Numero da conta corrente:....
- b)Agência:....
- c) Banco.....
- 5.5 Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.
- 5.6 Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, a **CONTRATADA**, se obriga, a cada recebimento de valor, fornecer ao Departamento de Orçamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapetininga (SP), original ou cópia autenticada por cartório competente, das provas de regularidade com a Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e JUSTIÇA DO TRABALHO, atualizadas;
- 5.6.1 a ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.
- 5.6.2 na ocorrência do bloqueio, e consequente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a **CONTRATADA** nas sançõesda cláusula décima deste contrato.
- 5.7 Deverão também os preços propostos englobar todas as despesas com os transportes, descargas, seguro, impostos e outras que correrão sempre por conta e risco do fornecedor devendo, portanto estar incluídas no preço do produto cotado.
- 5.8 Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.
- 5.8.1 Em havendo interesse da Contratante em optar pela prorrogação do contrato, os preços serão reajustados pelo índice IPCA, ou outro índice que o Governo Federal ou a Administração Municipal venha a adotar para os Contratos da espécie. Se o mês da assinatura do aditamento contratual não houver sido publicado o índice referido e sua variação, será usada a variação dos imediatamente 12 (doze) meses anteriores à data de apresentação da proposta.
- 5.9 Para fins de pagamento a detentora deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.



Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545 \_\_\_\_\_ ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_\_

### CLÁUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 6.1 A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.
- 6.2 Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **CONTRATADA**, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula Décima, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 5.5 da Cláusula Quinta, ambas deste Termo de Contrato.
- 6.3 Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura **CONTRATADA** se obriga em fornecer, <u>a cada ocorrência de majoração ou redução</u>, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA**, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.
- 6.3.1 Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.
- 6.3.2 Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a **CONTRATADA** solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir da constatação do desequilíbrio.
- 6.3.3 O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a **CONTRATADA** às sanções contratuais e editalícias.
- 6.4 A obrigatoriedade da futura **CONTRATADA** em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá para todo o período do Termo de Contrato, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO CONTRATUAL

- 7.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato será **de** \_\_ (\_\_\_\_) **meses**, contados a partir da data da sua assinatura.
- 7.1.1 O prazo indicado no item 7.1 poderá ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas no Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2015 e as correspondentes para os exercícios futuros, em caso de prorrogação do Termo de Contrato, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Contrato, advindo do orçamento do exercício de 2016, e no que couber art.º 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

que for necessario para suportar este Termo de Contrato, advindo do orçamento do exercicio de 2016, e no
que couber art.º 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores
alterações.
Nota reserva nº.: , de //201_
Dotação nº.:
Órgão:,
Unidade Orçamentária:
Unidade de Despesa:
Natureza da Despesa:
Programa de Trabalho:
Fonte:
8.2 - O valor global referido na cláusula quarta deste instrumento, onerou a dotação acima através da Nota
de Empenho n.º/ de//, que passa a integrar o presente Contrato.
D 7 D 11 0101/0015 D( ) 41



Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545
\_\_\_\_\_\_ ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES**

- 9.1 São responsabilidades da **CONTRATADA**:
- 9.1.1 o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades, acrescidas se necessário;
  - 9.1.2 durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;
  - 9.1.3 o fiel cumprimento de todas as clausulas e condições estabelecidas no presente termo.
  - 9.1.4 manter as condições de habilitação.
- 9.1.5 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 9.1.6 Os produtos deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 9.2 São responsabilidades da CONTRATANTE:
  - 9.2.1 manter o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Contrato, quando requerido;
  - 9.2.2 pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas;
  - 9.2.3 o fiel cumprimento de todas as clausulas e condições estabelecidas no presente termo.
- 9.2.4 Fica designadaa servidora\_\_\_\_\_\_, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 10.1 Pela inexecução total ou parcial do Termo de Contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
  - 10.1.1 advertência;
- 10.1.2 multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- 10.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 10.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.1.3 desta Cláusula .
- 10.1.5 as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:
- 10.1.5.1 das sanções estabelecidas no item 10.1, subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da intimação da **CONTRATADA**;
- 10.1.5.2 da sanção estabelecida no item 10.1, subitem 10.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;
- 10.2 O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 10.1.2.
- 10.3 Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 3.3 deste Termo de Contrato;
- 10.3.1 a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.
- 10.4 As sanções previstas nos itens 10.1, 10.2, 10.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstancias do caso concreto.
- 10.5 O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a **CONTRATADA** tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;



Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545 \_\_\_\_\_ ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_\_

10.5.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Itapetininga/SP:
- 11.1.1 Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;
  - 11.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.2 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1 - Vinculam-se ao presente Termo de Contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Aplicar-se-á a Lei Federal nº 10520/02 e a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste Termo de Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Será competente o Foro da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Ita	apetininga,	de	. de	2015

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA CONTRATANTE

#### **CONTRATADA**

Testemunhas:		
1	2	
Nome:	Nome:	
RG:	RG:	



Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545 \_\_\_\_\_ ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_\_

#### **ANEXO XIII**

### MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

# MUNICÍPIO de ITAPETININGA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA NOME DA EMPRESA:

Ata nº:	/2015
---------	-------

OBJETO: -

Advogado(s): Procuradores Municipais

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damonos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

		1 2045
Itapetininga.	de	de2015

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA ÓRGÃO GERENCIADOR

**DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 

Pregão Presencial n.º 121/2015 - Página 44



Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545 \_\_\_\_\_ ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_\_

### **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

### **CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
CONTRATADA:
Ata nº:/2015
OBJETO:
CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO
Nome:
Cargo:
RG nº:
Endereço:
Telefone:
e-mail:
Responsável pelo atendimento a requisição de documentos do TCESP
Nome:
Cargo: Secretária Municipal de Saúde
Endereço:
Telefone/ Fax:
e-mail:
Itapetininga, de de20

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545 \_\_\_\_\_ ESTADO DE SÃO PAULO \_\_\_\_\_

### CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:
CONTRATADA:
CNPJ №:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R\$):
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os
demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo
administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão
remetidos quando requisitados. Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade
de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais,
atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo
processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e
serão remetidos quando requisitados: a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-
financeiro; b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos
unitários; c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de
obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo
cronograma; d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em
suas metas; e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.
LOCAL a DATA: